

Lei 979/97

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE CONCESSÃO
QUE MENCIONA.

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir concessão dos serviços de energia elétrica do Distrito de Sabão para a Lemig, por força do Decreto Federal nº 54.897 de 04 de novembro de 1964 e do Decreto 76.139 de 19 de agosto de 1975.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 18 de agosto de 1997.

Genivaldo Marques de Paula
Prefeito Municipal